

Decreto de Aposentadoria

O Presidente da República,
de acordo com o artigo 113, § 2º, da Constituição, e tendo
em vista o que consta do Processo nº 14 987, de 1978, do Mi
nistério da Justiça, resolve

declarar aposentado, compulsoriamente, o Doutor OSCAR CORRÊA
PINA, matrícula nº 1 381 796, no cargo de Ministro do Tribu
nal Federal de Recursos, a partir de 2 de abril de 1978.

Brasília, 18 de abril de 1978;
157º da Independência e 90º da República.

Ernesto Geisel
A. Falcão